



PROJETO DE LEI Nº. 013, de 18 de novembro de 2025.

Senhora Vereadora Presidente,

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências, para exame e indispensável aprovação, o incluso **Projeto de Lei nº 13/2025**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por súmula:

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL N.º 006/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A presente alteração legislativa torna-se necessária diante da necessidade de adequação das despesas orçamentárias referentes ao corrente exercício financeiro.

Houve a necessidade de remanejamentos orçamentários por parte da Administração Pública Municipal, direta e indireta, em razão do fluxo excepcional de demandas por serviços públicos essenciais, tais como: saúde, educação, infraestrutura, assistência e outros, motivado pelo aumento atípico de receita tributária e demais ingressos financeiros.

Assim, a fim de assegurar a continuidade dos serviços públicos, suprir as necessidades das diversas Secretarias e órgãos municipais para o encerramento regular do exercício financeiro, bem como garantir o cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual, **mostra-se imprescindível a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares**, conforme autoriza a Lei Federal nº 4.320/1964.

Ressalte-se que a adoção desta medida evita prejuízos à execução orçamentária, visto que aguardar o trâmite ordinário de um novo processo orçamentário impediria o Município de realizar os ajustes necessários, afetando a execução das políticas públicas e o fechamento contábil do exercício.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ
GABINETE DO PREFEITO



Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, solicitando aos Nobres Edis que a matéria seja analisada, estudada e, ao final, **deliberada favoravelmente em sua íntegra**, dada sua relevância para o equilíbrio fiscal do Município.

Reiteramos a Vossas Excelências nossa elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO LONGÁ, 18 de novembro de 2025.

BELAUTO MOREIRA TORRES

Prefeito de Alto Longá - Piauí



PROJETO DE LEI N°. 013, de 18 de novembro de 2025.

**“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORÇAMENTÁRIA
ANUAL N.º 006/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

.

O Sr. **BELAUTO MOREIRA TORRES**, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ - PI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica deste Município, em seu art. 84, inciso XXVII e na **Constituição Federal**, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e reequilíbrio da execução orçamentária do Município de Alto Longá durante o exercício financeiro de 2025;

CONSIDERANDO que, ao longo do exercício, verificou-se aumento excepcional na demanda por serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e infraestrutura, exigindo reforço de dotações orçamentárias para garantir sua plena continuidade;

CONSIDERANDO que a adequada execução das políticas públicas depende da autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares, de modo a permitir a realocação eficiente de recursos entre as dotações;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 4.320/1964, em seus artigos 7º e 43, autoriza a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias insuficientes;



CONSIDERANDO que a manutenção do limite originalmente estabelecido na Lei Orçamentária Anual nº 006/2024 mostrou-se insuficiente para atender às necessidades emergentes da administração pública municipal;

CONSIDERANDO que a ausência de alteração do limite de suplementação poderá comprometer a continuidade dos serviços públicos, o cumprimento das metas fiscais e o encerramento regular do exercício financeiro;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo adotar medidas para assegurar a boa gestão fiscal, a eficiente utilização dos recursos públicos e o cumprimento das normas de responsabilidade administrativa e orçamentária;

Assim, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que trará benefícios diretos à gestão pública municipal e melhor que isso, os munícipes.

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 006/2024 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 6º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, conforme dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO LONGÁ, 18 de novembro de 2025.

BELAUTO MOREIRA TORRES

Prefeito de Alto Longá - Piauí